



DIRETRIZ DE EIV

DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 09/2023

Processo SEI nº: 84.000427/2023-20

Requerente: AUTO POSTO LEÃO LTDA	CNPJ: 45.775.859/0001-00
Endereço: Rodovia PR 323 - Km 59, Distrito Warta (Mapa/Vista)	Inscrição imobiliária: 13010020100010001
Localização: Lote TSR-1, Quadra 175	Loteamento: Distrito Warta, Gleba Ribeirão Jacutinga
Zoneamento: Zona de Expansão Urbana, conforme a Lei Municipal nº 11.661/2012	Finalidade: Operação de novo empreendimento
Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Polo Gerador de Risco - PGR e Polo Gerador de Tráfego - PGT)	

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento trata-se de um posto de serviço para abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores, além de loja de conveniência, salas comerciais e restaurante, para atendimento ao mercado de Londrina e região, 24 horas por dia, contando com 20 funcionários. O EIV foi exigido considerando a operação de atividades geradoras de tráfego e risco. A edificação, com 2.384,24 m² de área construída, conforme projeto de prevenção e combate a incêndios, ocupa uma área de 20.008 m² do Lote 175 da Gleba Ribeirão Jacutinga. Segundo o EIV, o empreendimento está instalado no local desde a década de 1990 e está desativado há aproximadamente 2 anos, devido ao processo de regularizações e adequações do local.

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso II do art. 1º do [Decreto Municipal nº 876/2017](#), e o art. 2º do [Decreto Municipal nº 1513/2018](#), que classifica como Polo Gerador de Tráfego - PGT e Polo Gerador de Risco - PGR os estabelecimentos de depósito ou comércio de produtos derivados do petróleo e os postos de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme art. 118 da [Lei Municipal nº 13.339/2022](#) (Plano Diretor).

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 11055877) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 31 (SEI nº 11098586), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- Não houve manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT em atendimento ao IPPUL: Encaminhamento Análise EIV 5 (11087781);
- Ata da 7ª Reunião do CAEIV (SEI nº 11331771), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados,

conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Doar, ao viveiro municipal, 300 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, como compensação pela emissão de gases do efeito estufa.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.2	Plantar mudas no entorno e na área de terreno ocupada pelo empreendimento, sob orientação de Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA. As mudas podem ser descontadas do total previsto para compensação pela emissão de gases do efeito estufa.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.3	Instalar sistema de controle de vapor, com válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.4	Implementar sistema de captação de água pluvial, conforme os parâmetros recomendados na Resolução nº 18/2009 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA .	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 712/2021.

Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

Identificação dos assinantes	Cargo
Juliana A. Pereira Tomadon	Gerente de Instrumentos Urbanísticos (em exercício)
Jefferson Eduardo Callegari	Diretor de Planejamento Urbano
Gilmar Domingues Pereira	Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 23/10/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 25/10/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Pereira Tomadon, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 25/10/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11284320**
e o código CRC **62612D48**.

Referência: Processo nº 84.000427/2023-20

SEI nº 11284320